



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EDITAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026 - PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6897/2025 - PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.****

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 28/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 02/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DA SESSÃO:	09H:00 DO DIA 02/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO	ABERTO



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição De Equipamentos Odontológicos, Para Unidades De Esf (Estratégia Saúde Da Família) E Ceo (Centro De Especialidades Odontológicas Tipo 1) Para Atender As Demandas Da Secretária De Saúde Do Município De Pedro II/PI.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500/601/621

2. DO MODO DE DISPUTA.

2.1 O modo de disputa será Aberto.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA DISPENSA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICA** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de



pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.1336, de 2021;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação da Dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento



daproposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda correntenacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6. Declara que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances na Dispensa **eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.1. Produzidos no país;

7.8.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.8.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade



previstas na legislação.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

9.1.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DDE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto ME, EPP;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LGAtivo Circulante + Realizável a Longo P

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta Dispensa.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico no período na negociação e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda correntenacional;

10.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

10.2.3. Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Pedro II - PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.



10.2.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

12.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na lei 14.133/21.

12.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



12.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e da Lei 14.133/21, consulta prévia ao CADIN.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei Nº 14.133/21.

16.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei Nº 14.133/21:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pedro II - PI, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios - <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Da sessão pública da Dispensa divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II - PI, poderá revogar esta Dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pedro II, 26 de janeiro de 2026.

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretario Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO I CONTRATO Nº _____/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6897/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA UNIDADES DE ESF(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) E CEO(CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO1) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, através da Secretaria _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ representado neste ato por _____

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição De Equipamentos Odontológicos, Para Unidades De Esf(Estratégia Saúde Da Família) E Ceo(Centro De Especialidades Odontológicas Tipo1) Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde Do Município De Pedro II/PI, conforme a Dispensa Eletrônico Nº 001/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA UNIDADES DE ESF(ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) E CEO(CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO1) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, Conforme Especificações E Constantes Da Dispensa Eletrônica Nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto da Lei nº 14.133/21, sob a modalidade Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa Eletrônica Nº 001/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 6897/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente



(Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa Nº 001/2026;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos **FONTE DE RECURSO:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.0011.1018.0000	1018	44.90.52	500/601/621

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **55.266,50** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/213, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor _____ **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – GARANTIA NA EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro II (PI), _____ de _____ de 2025. P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO II DECLARAÇÃO
Dispensa Eletrônica N° 001/2026

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF

..... não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2025. [Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO III DECLARAÇÃO
Dispensa Eletrônico Nº 001/2026

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Dispensa Eletrônica Nº 001/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedro II - PI.

_____, de _____ de 2025. [Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dispensa Eletrônico N° 001/2026

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação do Dispensa Eletrônico N° 001/2026, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024. [Carimbo Padronizado do
CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Determinar as especificações básicas para realização de Dispensa Eletrônica a serem consignados para a Aquisição de equipamentos odontológicos para unidades de ESF(Estratégia saúde da família) e CEO(Centro de especialidades odontológicas tipo 1) para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Pedro II/PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos odontológicos destinados às Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro II/PI.

A rede municipal de saúde bucal desempenha papel essencial na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, sendo imprescindível que as unidades estejam devidamente estruturadas e equipadas para a prestação de serviços odontológicos com qualidade, segurança e eficiência. No entanto, parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se obsoleta, com desgaste natural pelo uso contínuo, ou em quantidade insuficiente para suprir a crescente demanda por atendimentos odontológicos no município.

A aquisição dos equipamentos propostos permitirá:

- A adequação das unidades de ESF e do CEO Tipo I às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- A melhoria da qualidade do atendimento odontológico, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários e profissionais de saúde;
- O aumento da capacidade de atendimento, reduzindo filas e tempo de espera;
- A continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, evitando interrupções decorrentes de falhas ou indisponibilidade de equipamentos;
- O fortalecimento das ações de atenção básica e atenção especializada em saúde bucal, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se que a contratação está alinhada às políticas públicas de saúde, especialmente à Política Nacional de Saúde Bucal, contribuindo para a ampliação do acesso e para a integralidade do cuidado odontológico ofertado à população.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse **público** na realização da presente contratação, a fim de garantir condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e assegurar à população do Município de Pedro II/PI um atendimento odontológico digno, eficiente e humanizado.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação, consoante a Legislação vigente;

3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. De acordo com o modelo de proposta de preços, as licitantes deverão encaminhar suas propostas seguindo os itens estabelecidos neste termo de referência;



4.2. Para que os itens sejam aceitos, deverão ter **valores iguais ou inferiores aos de referência**;

4.3. O licitante deverá encaminhar sua proposta de acordo com as exigências do Edital e Termo de referência, sob pena de **desclassificação** da proposta;

4.4. A cotação deverá ser global, prevalecendo, portanto, o menor preço na fase de rodada de lances.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

5.2. **É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

5.2.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.3 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até dois dias, no local indicado com o veículo cotado e documentos que comprovem a propriedade e o licenciamento do mesmo, bem como apólice de seguro;

5.4 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

5.5. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.6 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5.7. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

5.8 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.9. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;

5.10 Dias de entrega: conforme autorização da Administração e conforme solicitações;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade

junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;

6.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;



6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto;

7. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante.

7.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;

8.2. A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

8.3. Para a execução fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU DE SERVIÇO, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar.

8.3.1. No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

9.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

9.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e



humanos necessários para tanto;

9.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

9.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

9.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

9.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Pedro II, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

10.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Prefeitura Municipal de Pedro II -PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência.

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado



da comunicação oficial.

11.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pedro II - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Pedro II, a especificação da Aquisição e o valor total do item para futura contratação conforme acima especificado

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA – EQUIPO ACOPLADO COM BRAÇO PNEUMÁTICO, 3 TERMINAIS, REFLETOR DE LED. UNIDADE AUXILIAR COM 1 SUGADOR DE AR E 1 TERMINAL DE BOMBA A VÁCUO. CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60601-1 ALIMENTAÇÃO 127/220 V (SELECIONÁVEL INTERNAMENTE) FREQUENCIA 50/60 HZ TIPO PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICO EQUIPAMENTO CLASSE 1 GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELETRICO PARTE APLICADA DE TIPO B MODO DE OPERAÇÃO CONTINUA, COM CARGA INTERMITENTE (1 MINUTO DE TRABALHO E 4 MINUTOS DE DESCANSO). PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA (PX0-TODA A CADEIRA PARA EXAMES, COM EXCEÇÃO DO PEDAL DE COMANDO IPX1-PEDAL DE COMANDO POTÊNCIA DE ENTRADA 200VA FUSIVEIS DE PROTEÇÃO F1 E F2- T10A/250VF! E F2(127 OU 220V~) = 5A - AÇÃO RETARDADA. CARGA MÁXIMA- A CARGA MAXIMA RECOMENDÁVEL SOBRE A CADEIRA DEVERÁ SER DE CARGA ATÉ 200 KG CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA APLICADA NAS BANDEJAS DO EQUIPOS 2KG.	UNIDADE	2	R\$ 24.127,00	R\$ 48.254,00



2	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L – RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, FABRICADO EM AÇO INOX ASTM A240 / ASME SA240/M TIPO 304, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DURABILIDADE SUPERIOR. ALÉM DISSO, SUAS ALÇAS DE TRANSPORTE TAMBÉM SÃO FEITAS DE AÇO INOX 304, FACILITANDO O DESLOCAMENTO E OFERECENDO SEGURANÇA NO MANUSEIO. DESEMPENHO POTENTE: EQUIPADO COM UM MOTOR DE 2 HP E DOIS CABEÇOTES, O COMPRESSOR DE AR 2HP GARANTE ALTA POTÊNCIA E GRANDE DESEMPENHO, SEUS COMPONENTES INTERNOS DE ALTA QUALIDADE REDUZEM O ATRITO, PROMOVENDO UMA OPERAÇÃO MAIS EFICIENTE E PROLONGANDO A VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO SILENCIOSO E SEM OLEO: IDEAL PARA AMBIENTES CLINICOS, O COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO É SILENCIOSO E TOTALMENTE ISENTO DE OLEOS, VAPORES E ODORES, PROPORCIONANDO UM AR COMPRIMIDO LIMPO E SEGURO L DRENO E FILTROS DE ALTA EFICIÊNCIA: O EQUIPAMENTO POSSUI UM DRENO EFICIENTE PARA ELIMINAR A CONDESAÇÃO DE UMIDADE DENTRO RESERVATÓRIO, ALÉM DE UM FILTRO DE IMPEDE A ASPIRAÇÃO DE POEIRA PELO MOTOR, GARANTINDO O BOM FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTORIO. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO PRESSÃO MINIMA E MÁXIMA DE TRABALHO: 0,,5-0,8MPA, 5-8BAR, 72,5-116 PSI OU 5,1-8,16 KGF:/CM² VELOCIDADE: 1.660R.P.M NÚMEORS DE POLOS: 4 ESTÁGIOS (NUMEROS DE PISTÕES): 2 CABEÇOTE:2 RESERVATÓRIO(ACABAMENTO INTERNO): INOX ASTM- A240, ASME=SA240/SA240M TIPO 304 CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 40 E 60 LITROS, DESLOCAMENTO DE AR(VAZÃO): 320L/MIN NÍVEL DE RUÍDO(1M DE DISTANCIA)	UNIDADE	3	R\$ 2.337,50	R\$ 7.012,50
---	---	---------	---	--------------	--------------



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

70DB(A) PESO LIQUIDO: 35,6 KG(RESERVATÓRIO 60 LITROS) PESO BRUTO(EMBALADO): 45,8 KG(RESERVATORIO 40 LITROS)/ 49,3KG (RESERVATORIO 60 LITROS) PESO BRUTO EMBALADO: 45,8KG(RESERVATORIO40 LITROS) / 49,3 KG(RESERVATORIO 60 LITROS) DIMENSÕES EM CM(L X A XP): 41X79X41(CAIXA - 44X92X44) VOLTAGEM: 127 OU 220V MONOFASICO, FREQUENCIA: 60 HZ POTENCIA E CONSUMO DE ENERGIA: 2 HP/1491,4W/ 1,49 KW/HORA TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA:5°C A 40°C UMIDADE RELATIVA DE AR: 80%(MAXIMO) PMTA(PRESSÃO MAXIMO DE TRABALHO ADMISSIVEL): 0,83MPA (8,3BAR) PTH(PRESSÃO DE TESTE HIDROSTATICO): 1,10 MPA(11 BAR) CLASSE:C GRUPO: 5 CATEGORIA: V COMPRESSOR DE AR ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO (220 VOLTS, 40 L DE CAPACIDADEM MOTOR COM POTENCIA DE 1 HP, PRSSÃO DE 120 PSI, DRENO MANUAL, PROTETOR TERMICO NO MOTOR DE 01 ANO DE GARANTIA				
--	--	--	--	--

Pedro II - PI, 26 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Tatiana Martins Galvão Benicio
Secretária Municipal de Saúde